

LEI Nº 3.981 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Hospital São Roque, referente aos programas PACS - Programa Agentes Comunitários de Saúde e PSF - Programa de Saúde da Família.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com o Hospital São Roque, referentes aos programas PACS - Programa Agentes Comunitários de Saúde e PSF - Programa de Saúde da Família, visando à prestação de atendimento na área da saúde preventiva aos munícipes.

Art. 2º - O PACS - Programa Agentes Comunitários de Saúde, que tem por objetivo promover o atendimento preventivo na área da saúde mediante ações e serviços de equipe, será implementado por 17 (dezesete) Agentes Comunitários contratados pelo Hospital São Roque.

Parágrafo 1º - Para viabilizar os objetivos deste programa o Município repassará mensalmente ao Hospital São Roque o valor máximo de R\$-11.000,00 (onze mil reais), mediante prestação de contas.

Parágrafo 2º - As despesas decorrentes deste programa (PACS) correrão por conta de dotação orçamentária.

Art. 3º - O PSF - Programa de Saúde da Família promoverá o atendimento preventivo e de assistência na área da saúde mediante ações e serviços de equipe contando com 02 (dois) médicos e 02 (dois) enfermeiros, os quais serão contratados pelo Hospital São Roque.

Parágrafo 1º - Para viabilizar os objetivos deste programa o Município repassará mensalmente ao Hospital São Roque o valor máximo de R\$-35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), mediante prestação de contas.

Parágrafo 2º - As despesas decorrentes deste programa (PSF) correrão por conta de dotação orçamentária.

Art. 4º - A prazo de vigência desta Lei será a partir de 02 de março de 2009, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.620, de 03 de abril de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 27 de fevereiro de 2009.

BEL. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.